

LEI Nº 823

Autoriza a execução de obras de reparos da "Cadeia Pública" e dá outras providências

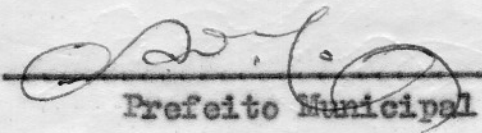
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a executar as obras de reparos e melhoramentos que se fizerem necessários no prédio da "Cadeia Pública" desta cidade, despendendo para esse fim, até a importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

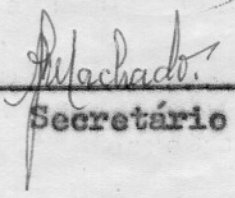
Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até a importância mencionada no artigo anterior, anulando-se para isso, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para sua cobertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 - de dezembro de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para arquivar.
17/12/71
Corfoza*

*Arquivar-se
17.1.72*

